

**PERGUNTAS**

**E RESPOSTAS**

PROGRAMA

# cozinha solidária

**O Governo Federal  
abraça esta iniciativa**

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## Créditos

**Ministério do Desenvolvimento e  
Assistência Social, Família e Combate  
à Fome**

**Secretaria Nacional de Segurança  
Alimentar e Nutricional**

Departamento de Promoção da  
Alimentação Saudável

Coordenação- Geral de Equipamentos  
Públicos

### **Diagramação**

**Assessoria Especial de Comunicação  
Social (ASCOM)**

Luiza Martins da Costa Vidal

### **Foto**

**Assessoria Especial de Comunicação  
Social (ASCOM)**

---

**[www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)**

**Disque Social 121**


© 2024 Ministério do Desenvolvimento e  
Assistência Social, Família e Combate à Fome





## Apresentação

O **Programa Cozinha Solidária** é uma iniciativa do Governo Federal para apoiar as Cozinhas Solidárias em funcionamento por todo o país, com objetivo de fornecer alimentação de qualidade e gratuita à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo população em situação de rua e em insegurança alimentar e nutricional. Esse programa foi recentemente **regulamentado pelo Decreto nº 11.937 de 5 de março de 2024**, que detalhou definições e regras de participação no Programa. Essa publicação se destina à sociedade civil, aos gestores municipais, estaduais e federais e às entidades sem fins lucrativos interessadas em participar do Programa Cozinha Solidária.



## O que é o Programa

# Cozinha Solidária?

O Programa Cozinha Solidária é uma iniciativa do Governo Federal para apoiar as Cozinhas Solidárias em funcionamento por todo o país, com objetivo de fornecer alimentação de qualidade e gratuita à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo população em situação de rua e em insegurança alimentar e nutricional.



## O que é Cozinha Solidária?

A Cozinha Solidária é **uma tecnologia social de combate à insegurança alimentar e nutricional, de base popular, estruturada pela comunidade local**, por meio de seus coletivos, seus movimentos sociais e suas organizações da sociedade civil, **com a finalidade de produção e oferta de refeições adequadas e saudáveis, preferencialmente para pessoas em vulnerabilidade e risco social**, incluída a população em situação de rua, com o apoio à comunidade por meio de outras atividades de interesse coletivo (Decreto nº 11.937/2024).

Portanto, a Cozinha Solidária é **uma ação da sociedade civil que, de forma voluntária, oferta refeição para a população**. Esses espaços estão organizados de diferentes formas, em locais estratégicos da comunidade e oferecem refeição e, em alguns casos, outras atividades de interesse coletivo, como oficinas de formação etc.

## Qual a diferença entre a

### **Cozinha Solidária e a Cozinha Comunitária?**

A **Cozinha Solidária** se diferencia da Cozinha Comunitária porque é uma **iniciativa da sociedade civil e estruturada pela comunidade local, que recebe doações de alimentos de parceiros e doadores individuais**. A partir deste momento, com a implementação do Programa Cozinha Solidária, essas iniciativas poderão receber uma ajuda de custo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que passa a abraçar as iniciativas com apoio à manutenção e fornecimento de alimentos.

Já a **Cozinha Comunitária é de iniciativa do poder público, sendo um equipamento estatal** que é totalmente mantido pelos recursos públicos, da União, dos Estados e/ou Municípios.

### **Como faço para ser uma Cozinha Solidária?**

A Cozinha Solidária é uma ação da sociedade civil, organizada de forma voluntária por grupos ou indivíduos que se mobilizam de forma autônoma para promover a oferta de refeição à população.

Uma vez organizadas, as cozinhas solidárias que tiverem interesse de serem apoiadas pelo Programa Cozinha Solidária deverão se cadastrar no site do MDS, **desde que atendam aos critérios de cadastramento exigidos para habilitação estabelecidos no Decreto nº 11.937/2024**, são eles:

- 1) Funcionamento comprovado por, no mínimo, seis meses;
- 2) Apresentação de registros sobre a frequência de funcionamento;
- 3) Compromisso de adequação aos critérios sanitários locais, asseguradas as boas práticas de manipulação de alimentos;

4) Atuação direta com o público em situação de vulnerabilidade e risco social e de insegurança alimentar e nutricional ou localização em território vulnerabilizado; e

5) Compromisso com os princípios e as diretrizes do Programa Cozinha Solidária e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Observação:** Os documentos comprobatórios para os requisitos mencionados acima serão definidos em portaria complementar ao Decreto.

## Qual a diferença entre a

## Cozinha Solidária e a Entidade Gestora?

A Cozinha Solidária é uma ação da sociedade civil que, de forma voluntária, oferta refeição para a população e ainda oferta atividades diversas de interesse da comunidade como cursos, atividades de grupos e processos de capacitação.

A **Entidade Gestora é uma entidade privada sem fins lucrativos**, credenciada junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), para fazer a gestão e apoiar a execução do Programa Cozinha Solidária.

### Saiba mais sobre Entidade Gestora:

*Uma Entidade Gestora é uma entidade privada sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) no âmbito do Programa Cozinha Solidária. É com ela que o MDS vai celebrar parceria para a execução do Programa Cozinha Solidária.*

- | Sua forma de atuação pode ocorrer de duas maneiras:
  - **Direta:** quando a Entidade gestora é a própria Cozinha Solidária apoiada pelo programa, desde que atenda os critérios para credenciamento. Neste caso, a Entidade Gestora irá apoiar um conjunto de cozinhas gerenciadas por ela, incluindo sua própria cozinha.
  
  - **Indireta:** quando a entidade gestora apoia a cozinha solidária habilitada junto ao MDS no gerenciamento dos recursos financeiros repassados pelo Programa. Isso inclui ajudar a cobrir despesas como custos operacionais, pessoal, manutenção e pequenos investimentos.
    - *Exemplo:* Nesse caso a Entidade Gestora que foi selecionada no processo de Chamada Pública é um Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, mas essa não atua como Cozinha Solidária. Essa Entidade irá receber o recurso do governo federal e usá-lo para apoiar as cozinhas solidárias que estão sob sua responsabilidade, seguindo as regras estabelecidas pelo Decreto nº 11.937 de 5 de março de 2024.

## Quais os princípios do programa?

Com base no objetivo definido, o Programa Cozinha Solidária tem por princípios:

- a) acesso à Alimentação Adequada e Saudável de acordo com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
- b) participação da sociedade na elaboração, na execução, no acompanhamento, no monitoramento e na fiscalização do Programa;

c) trabalho conjunto do governo e parceiros para coordenar as ações de segurança alimentar e nutricional realizadas localmente; e

d) valorização da cultura alimentar e incentivo à utilização dos alimentos provenientes da agricultura familiar e da agricultura urbana e periurbana.

## Quais as modalidades de apoio que o Governo Federal irá oferecer?

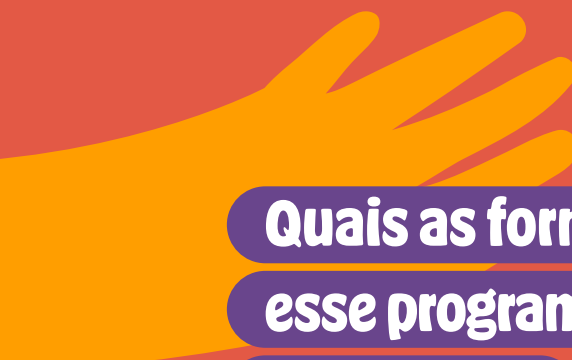
**1) Apoio à oferta de refeições** pelas cozinhas solidárias em funcionamento, para cobrir despesas de custeio, pessoal, manutenção e pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física dos estabelecimentos. (art. 18, Lei nº 14.628/2023);

**2) Fornecimento de alimentos *in natura* e minimamente processados** diretamente entregues às Cozinhas Solidárias pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme a Lei nº 14.628/2023; e

**3) Apoio à capacitação dos colaboradores/parceiros** e à execução de projetos que abordem formação para melhor funcionamento das cozinhas solidárias e outras atividades de interesse da comunidade.

**Observação:** *Nesse primeiro momento do Programa, serão priorizados os recursos para as modalidades 1 e 2.*





## Quais as formas de executar esse programa e como será o repasse de recurso?

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome fará parcerias para a execução do Programa por meio de:

- Repasse de recursos às entidades gestoras previamente credenciadas;
- Repasse de recursos às instituições formadoras; e
- Repasse de recursos aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e a consórcios públicos constituídos como associação pública, por meio de convênio ou de outros instrumentos congêneres, para apoio às cozinhas solidárias em funcionamento.

**Observação:** *Nesse primeiro momento, serão priorizados os recursos para o repasse às entidades gestoras previamente credenciadas.*

## Como será operacionalizado o Programa Cozinha Solidária quando firmada a parceria com o Governo Federal?

Nesse primeiro momento, as parcerias serão com as entidades privadas sem fins lucrativos, credenciada junto ao MDS. Essa parceria ocorrerá a partir do lançamento do Edital de Chamamento Público baseado na Lei 13.019/2009 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MOSC).

Após o primeiro Edital de Chamamento Público, as entidades privadas sem fins lucrativos credenciadas irão ajudar as cozinhas solidárias se-

lecionadas com apoio para despesas de custeio, pessoal, manutenção e pequenos investimentos e, desta forma, as cozinhas solidárias apoiadas fornecerão refeições à comunidade.

Essas cozinhas solidárias também receberão alimentos in natura e minimamente processados a partir do Programa de Aquisição de Alimentos.

Posteriormente, poderão ser realizados convênios ou outros instrumentos junto aos estados, municípios, o Distrito Federal e Consórcios Públicos.

## **Como uma entidade sem fins lucrativos pode ser uma Entidade Gestora?**

A entidade interessada solicitará seu credenciamento em sistema informatizado disponível em sítio eletrônico do MDS e deverá atender os seguintes requisitos:

- 1)** Estar regularmente constituída;
- 2)** Comprovar o exercício de atividades de gestão de ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional;
- 3)** Definir sua área de atuação por meio de autodeclaração assinada pelo representante legal, conforme modelo disponibilizado pelo MDS;
- 4)** Possuir experiência de, no mínimo, um ano na execução de projetos de produção e oferta de refeição; e
- 5)** Comprometer-se com os princípios e as diretrizes do Programa Cozinha Solidária e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.



## **Como será a Chamada Pública para selecionar os projetos das entidades gestoras credenciadas para a execução do Programa Cozinha Solidária?**

O edital da chamada pública irá observar o disposto no § 1º do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014, e conterá, no mínimo:

- I - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria com as entidades gestoras;
- II - o objeto a ser executado pelas entidades gestoras, descrito de forma clara, precisa e sucinta;
- III - as datas, os prazos, as condições e a forma de apresentação das propostas pelas entidades gestoras;
- IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- V - o prazo de execução do objeto;
- VI - o valor previsto para a realização do objeto;
- VII - as condições para interposição de recurso administrativo; e
- VIII - a definição do instrumento de vinculação entre as entidades gestoras e as cozinhas solidárias, os termos, as condições e as atribuições de cada uma das partes, de forma que a autonomia e a autogestão das cozinhas solidárias sejam preservadas.



## **De que forma será o controle e a participação social?**

São instâncias de controle e participação social do Programa Cozinha Solidária os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional de âmbitos nacional, estadual, distrital, regional e municipal.

Não existindo ou em dificuldade de funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a função de controle e participação social será exercida pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou outro conselho de direito que esteja adequadamente estruturado para exercer as atribuições.

## **Qual é a diferença entre o mapeamento inicial realizado pelo MDS e o Processo de Habilitação de Cozinhas Solidárias descrito no Decreto nº 11.937, de 5 de março de 2024, que regulamenta o Programa Cozinha Solidária?**

O mapeamento inicial realizado pelo MDS logo após a aprovação da Lei que estabeleceu o Programa Cozinha Solidária teve como objetivo ajudar na organização e planejamento de ações importantes do Ministério voltadas para as iniciativas locais que fornecem refeições para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional.

Por outro lado, o processo de habilitação da cozinha solidária, definido no Decreto nº 11.937, de 5 de março de 2024, é diferente desse mapeamento, especificado por Portaria publicada após o Decreto e será

realizado por meio de um sistema informatizado disponibilizado no site do MDS.

## **Vou conseguir utilizar os dados do mapeamento inicial do MDS para Habilitar minha Cozinha Solidária?**

**Sim**, todas as cozinhas que enviaram informações por meio do mapeamento do MDS terão seus dados transferidos para a plataforma informatizada do programa de habilitação. No entanto, será necessário que a Cozinha Solidária acesse o sistema e complete com os dados e documentos adicionais para validar sua habilitação junto ao programa.

**As orientações para esse processo serão divulgadas no site do MDS e serão enviadas instruções para o e-mail que a cozinha solidária cadastrou no mapeamento.**



# Fluxograma de Funcionamento do Programa Cozinha Solidária nas diferentes modalidades

